# RACISMO AMBIENTAL EM PAUTA: ACESSO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO PARA QUEM?

**Welington Cipriano da Silva[1]; Laís Teixeira Lima[2]; Tauã Lima Verdan Rangel[2]**

1 Graduando do curso de Direito da Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: alexzanon1997@gmail.com
2Professor Orientador. Faculdade Metropolitana São Carlos/ E-mail: laisbj@gmail.com
3 Professor Orientador. Faculdade Metropolitana São Carlos / E-mail: taua_verdan2@hotmail.com

## INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, e principalmente a partir de 1980, os temas ambientais passaram a ter maior protagonismo no cenário global, em grande parte devido à elaboração de tratados e diplomas internacionais que enfatizaram a necessidade de mudar a mente humana, voltada principalmente para a proteção ambiental. Ao mesmo tempo, o discurso participativo das comunidades e grupos sociais tradicionais nos processos de tomada de decisão é fortalecido, assim, mais ênfase é colocada no fato de que as questões ambientais foram elevadas ao status de um problema global, alcançado em suas colunas não apenas afetados diretamente pela sociedade civil, mas também pela mídia e pelos governos em diferentes áreas do planeta.

## OBJETIVOS

O objetivo do presente é analisar o fenômeno do racismo ambiental, à luz da privação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

## MATERIAL E MÉTODOS

A metodologia empregada na construção do presente pautou-se em uma abordagem histórico-dedutiva. Em relação às técnicas de pesquisa, em decorrência do aspecto qualitativo da pesquisa empreendidas, foram empregadas a revisão de literatura sob o formato sistemático e a pesquisa bibliográfica. Além disso, ainda, no que se refere ao processo de seleção, as plataformas pesquisadas foram o Google Acadêmico, o Scielo e o Scopus, sendo empregado como descritores de busca palavras-chave relacionadas ao tema e o critério de seleção a pertinência e correlação com o tema.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como é cediço, a Constituição Federal de 1988, ao ser promulgada, elevou o acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado ao status de direito fundamental e, portanto, elemento indissociável da própria conotação da dignidade da pessoa humana. Ainda assim, o reconhecimento da fundamentalidade do direito em comento encontra uma série de obstáculos e empecilhos para sua efetivação, sobretudo em razão do discurso desenvolvimentista.

**Fonte**: Google Imagens, 2021.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A título de considerações finais, ao analisar a tensão entre desenvolvimento econômico e acesso ao meio ambiente, denota-se que, no Brasil, em decorrência de elementos incidentes e formacionais da própria cultura nacional, se manifesta como verdadeiro racismo ambiental.

## REFERÊNCIAS

SAMPAIO, José Adércio Leite; MASCARENHAS, Carolina Miranda do Prado. O direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado necessita de um estado ambiental? *In*: **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais,** v. 2, n. 2, 2016. Disponível em: https://www.indexlaw.org. Acesso em: 14 jul. 2021.

SCHWENCK, Terezinha. **Direitos Humanos Ambientais**. Disponível em: http://www.fadipa.br/pdf/schwenck.pdf. Acesso em: 23 jul. 2021.